



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

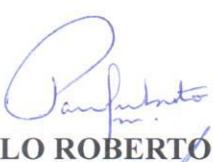
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5 DE 3 DE MARÇO DE 2017

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso das suas funções de organização, funcionamento, transformação e extinção de cargos e funções, conforme dispõe o art. 12, I do Regimento Interno, apresenta o presente projeto de resolução para fins de extinção de cargos e funções no âmbito do Poder Legislativo, os quais se encontram atualmente vagos ou serão criados ou reformulados por meio de norma específica.

Sendo assim, contamos com a aprovação da presente propositura pelos nobres colegas.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 3 de março de 2017.


PAULO ROBERTO MENDES

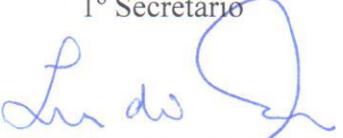
Presidente da Câmara


RODRIGO MENDES

Vice-Presidente


MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA

1º Secretário


TEREZINHA DOS SANTOS

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
PARÍQUERA-AÇU

PROTOCOLO N° 151/17

Recebido em: 03/03/17

Horário: 14h20min

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIGUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.parigueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariguera.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 5 DE 3 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre extinção de cargos efetivos e funções de confiança no âmbito da Câmara Municipal de Pariguera-Açu – SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIGUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam extintos os seguintes cargos efetivos e funções de confiança da Câmara Municipal:

I - Um cargo de Vigia criado pela Resolução n. 8 de 12 de novembro de 1996 e constante no anexo I da Resolução n. 4 de 10 de dezembro de 2012;

II - Um cargo de Agente de Serviços Gerais, criado pela Lei n. 447 de 05 de janeiro de 2012, e constante no anexo I da Resolução n. 4 de 10 de dezembro de 2012;

III - O cargo de Contínuo constante no anexo I da Resolução n. 4 de 10 de dezembro de 2012;

IV - A função de Diretor Administrativo da Câmara Municipal, criada pela Resolução n. 4 de 10 dezembro de 2012 e constante no anexo II daquela norma;

V - A função de Tesoureiro da Câmara Municipal, criada pela Resolução n. 4 de 10 dezembro de 2012 e constante no anexo II daquela norma;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições constantes nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º caput, incisos I, II e §§ 1º, 2º, 3º do art. 7º, art. 8º caput, e seus incisos I, II, III e seu parágrafo único, os arts. 9º, 10, 11, o art. 14, caput e seus §§ 1º e 2º, os arts. 15, 16, 17, caput e seu parágrafo único, art. 18 caput e seu parágrafo único, os arts 19 e 20, todos da Resolução n. 4 de 10 de dezembro de 2012;

Art. 3º Ficam extintos os anexos II e III da Resolução n. 4 de 10 de dezembro de

“Deus seja louvado”

2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

2012, que tratam das funções de confiança e dos cargos em comissão;

Art. 4º Os anexos I e IV da Resolução n. 4 de 10 de dezembro de 2012 passam a ser os anexos I e II desta Resolução, respectivamente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 3 de março de 2017.

PAULO ROBERTO MENDES
Presidente da Câmara

RODRIGO MENDES
Vice-Presidente

MÁRIO AUGUSTO AMARO MIRANDA
1º Secretário

TEREZA DOS SANTOS
2º Secretário

"Deus seja louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIGUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.parigueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariguera.sp.gov.br

ANEXO I

Quantidade	Denominação	Código	Carga Horária	Requisitos
1	Diretor Legislativo	DLC	40h	Ensino médio completo
1	Diretor de Contabilidade	DCC	40h	Conhecimento na área e registro no CRC
1	Procurador da Câmara Municipal	PJC	25h	Bacharelado em Direito com inscrição na OAB e experiência de 2 anos no exercício da advocacia
5	Agente Legislativo	ALC	40h	Ensino médio completo
1	Motorista	MOT	40h	Alfabetizado com CNH categoria B ou superior
1	Vigia	VCM	40h	Alfabetizado
1	Agente de Serviços Gerais	ASG	40h	Alfabetizado

“Deus seja louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

ANEXO II

Diretor Legislativo:

- a) Planejar, coordenar, executar e definir prioridades administrativas no âmbito de sua área de atuação;
- b) Coordenar a realização de reuniões, a confecção da pauta, a elaboração de atas e as convocações de membros da Câmara Municipal para sessões e reuniões;
- c) Coordenar a elaboração de correspondências e de documentos da competência do Poder Legislativo;
- d) Coordenar reuniões de acordo com protocolos a serem observados pelos participantes;
- e) Manter o controle de expedientes e de documentos arquivados na Câmara Municipal;
- f) Auxiliar à Mesa Diretora na elaboração de pautas, atas e demais procedimentos, inclusive no que se refere à condução dos trabalhos nas sessões ordinárias e extraordinárias;
- g) Coordenar a distribuição dos expedientes da Mesa Diretora aos departamentos ou seções da Câmara Municipal, informando sobre prazos para a realização de despachos e pareceres;
- h) Coordenar o setor de recursos humanos da Câmara Municipal;
- i) Prestar informações relativas à sua área de atuação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prazos e procedimentos definidos por aquele Órgão;
- j) Executar outras tarefas correlatas de apoio à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Diretor de Contabilidade:

- a) Realizar a escrituração contábil de todos os fatos relativos ao patrimônio e às variações patrimoniais da Câmara Municipal, com base nos critérios da contabilidade pública;
- b) Realizar empenhos das despesas de acordo com as normas da contabilidade pública;

“Deus seja louvado”


5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.paríqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

- c) Organizar, coordenar e controlar o andamento de processos submetidos à sua apreciação e auxiliar à Mesa Diretora no planejamento financeiro-orçamentário da Câmara Municipal;
- d) Dar consultoria à Mesa Diretora e às Comissões Permanentes sobre questões financeiro-orçamentárias relativas à sua área de atuação;
- e) Elaborar balancetes, balanços e demonstrativos contábeis, inclusive de natureza fiscal e os necessários ao controle do patrimônio, de despesas e receitas, de empenhos e demais questões contábeis da Câmara Municipal;
- f) Prestar informações relativas à sua área de atuação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos prazos e procedimentos definidos por aquele Órgão;
- g) Executar outras tarefas correlatas de apoio à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Procurador da Câmara Municipal:

- a) Prestar consultoria jurídica ao Presidente da Câmara Municipal, às Comissões Permanentes, às Comissões Temporárias de Inquérito e Processantes, aos vereadores e às Diretorias da Câmara, quando solicitado;
- b) Defender, judicial e extrajudicialmente, os interesses da Câmara Municipal;
- c) Prestar consultoria jurídica aos vereadores nas sessões plenárias e nas reuniões das Comissões Permanentes, quando solicitado;
- d) Executar outras tarefas correlatas de apoio à Presidência da Câmara Municipal.

Agente Legislativo

- a) Digitar cartas, ofícios, memorandos, relatórios e demais correspondências, atendendo as exigências de padrões estéticos e técnicos estabelecidos pelo Órgão;
- b) Digitar requerimentos e indicações com base em modelos fornecidos pelos vereadores;
- c) Atender ou efetuar ligações telefônicas e anotar recados;
- d) Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior hierárquico.

“Deus seja louvado”

D

6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Motorista:

- a) Dirigir o veículo oficial em viagens a serviço da Câmara Municipal;
- b) Fazer a manutenção preventiva do veículo oficial da Câmara Municipal;
- c) Fazer serviços externos da Câmara Municipal, tais como entrega de ofícios e documentos.

Vigia:

- a) Exercer a vigilância da Câmara Municipal, em sua parte interna e externa e inspecionar suas dependências visando à proteção, a manutenção da ordem e a preservação do patrimônio público;
- b) Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais;
- c) Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Agente de Serviços Gerais:

- a) Preparar café, chá, suco e servi-los aos vereadores, funcionários e visitantes;
- b) Efetuar a limpeza e higienização das dependências do prédio da Câmara Municipal;
- c) Executar outras tarefas correlatas e determinadas pelo superior hierárquico.

“Deus seja louvado”